

## **TERMOS DE USO CCA**

Estes Termos de Uso CCA (ou apenas "Termos de Uso") trazem direitos e deveres das partes quando há a contratação, pelo Integrador, do CCA.

**A UTILIZAÇÃO DOS NOSSOS SERVIÇOS E SOFTWARES DEPENDE DA SUA ACEITAÇÃO TOTAL ÀS DISPOSIÇÕES DESTES TERMOS DE USO. CASO VOCÊ NÃO CONCORDE COM ALGUMA DISPOSIÇÃO AQUI PRESENTE, NÃO UTILIZE OS SERVIÇOS.**

**Ao contratar o CCA, você concorda e aceita todos os termos e condições destes Termos de Uso. Caso não concorde, você não deve usar o CCA.**

Para te ajudar na leitura, os Termos de Uso foram divididos da seguinte forma (se você clicar, você irá direto para a seção):

### **SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÕES	2
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO CCA	2
3. OBJETO	2
4. COMPOSIÇÃO E MANUSEIO DO SISTEMA	3
5. PRAZO E RESCISÃO	4
6. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO	5
7. NOSSAS OBRIGAÇÕES	6
8. SUAS OBRIGAÇÕES	7
9. REMUNERAÇÃO	9
10. GARANTIAS LIMITADAS	10
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
12. RESPONSABILIDADES	11
13. ANTICORRUPÇÃO	12
14. CONFIDENCIALIDADE	13
15. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	13
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
17. LEI APLICÁVEL E DO FORO	16

## **1. APRESENTAÇÕES**

**1.1. Quem somos?** Somos a **WEBAGILE TECNOLOGIA LTDA**, uma empresa que está localizada na Alameda Rio Negro, 585, - Bloco B/ 3º andar/ Conjunto 32, Sala 303, Alphaville Centro I, CEP 06454-000, Barueri/SP, CNPJ sob nº 29.651.287/0001-00, ou apenas "Condomob". Neste documento, estaremos sempre identificados como "Nós", "Nossos" ou simplesmente "Condomob".

**1.2. O que são os Softwares da Condomob?** São plataformas que oferecem um conjunto de tecnologias disponibilizadas pela Condomob tais como ERP (Enterprise Resource Planning), aplicativo, website e qualquer outra solução digital que a Condomob venha a desenvolver e/ou disponibilizar ao público (os "Softwares da Condomob). Os Softwares da Condomob incluem o "Condomob Controle de Acesso" (ou apenas "CCA"). Cada um dos Softwares da Condomob pode ser contratado separadamente ou em conjunto com o CCA. **O que é o CCA?** O CCA é Software Condomob que, via API, gerencia o registro do acesso de pessoas e veículos por meio da comunicação com os principais equipamentos de controle de acesso disponíveis no mercado. O cadastro de moradores, visitantes, funcionários, prestadores de serviços e veículos é feito no Módulo Social Básico (MSB) do Condomob que coexiste com o CCA.

**1.3. Quem pode contratar o CCA?** A contratação do CCA nos moldes estabelecidos nestes termos de uso é restrita a Integradores.

**1.4. O que são os Integradores?** Integradores são empresas terceiras especializadas na prestação de serviços e fornecimento de hardware voltados ao controle de acesso de condomínios.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO CCA**

**2.1.** Para contratação e uso do CCA, O Integrador declara:

**2.1.1.** ser detentor de todos e quaisquer poderes e autorizações, legais e/ou contratuais, estando devida e regularmente habilitada para contratar serviços dessa natureza, em seu próprio nome e/ou na qualidade de representante, conforme o

caso;

**2.1.2.** estar ciente que os Termos de Uso estão sujeitos a constantes melhorias e aprimoramentos, podendo ser modificados a qualquer momento independentemente de aviso prévio. A data da versão constará no rodapé dos Termos de Uso, aplicando-se o teor da respectiva versão dos Termos de Uso atualizada e publicada.

**2.1.3.** estar ciente que deverá fornecer informações completas, verdadeiras e atualizadas sempre que solicitadas pela Condomob, tanto suas quanto do usuários e/ou daqueles que o Integrador representar, conforme o caso; e

**2.1.4.** Nós nos reservamos no direito de modificar, suspender, terminar ou descontinuar qualquer aspecto dos Softwares da Condomob a qualquer tempo, no todo ou em parte. Também poderemos impor limitações a certas características, funcionalidades ou serviços ou restringir qualquer acesso a partes ou à totalidade dos Softwares da Condomob sem prévia notificação e sem que isso implique em qualquer responsabilidade Nossa.

**2.2.** Toda e qualquer contratação estará sujeita à avaliação do interesse comercial pela Condomob. Assim, a Condomob poderá optar em não prosseguir com a contratação, caso seja verificada qualquer situação que motive seu desinteresse comercial, incluindo, mas não limitado a, como a (i) o fornecimento de declarações inexatas, incorretas ou falsas; (ii) a constatação de indícios e/ou elementos que possam configurar a prática de atos ilícitos; e/ou (iii) quando as atividades desempenhadas pelo Integrador puderem sujeitar a Condomob a quaisquer riscos extraordinários.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Estes Termos de Uso têm por objeto

- a) o licenciamento oneroso, intransferível e não exclusivo do CCA, nos termos da Proposta Comercial aceita e aprovada pelo Integrador, conforme aplicável, ao Integrador; e
- b) a autorização de atuar como INTEGRADOR, onde poderá negociar e promover a venda do CONDOMOB CONTROLE DE ACESSO (CCA) para condomínios, administradoras de condomínios e semelhantes, sendo o

responsável pela implantação, funcionamento e manutenção do hardware de controle de acesso que serão instalados nos condomínios, respeitando todos os parâmetros delineados neste instrumento contratual.

3.1.1. A aprovação da Proposta Comercial e respectiva aceitação dos Termos de Uso poderão ser realizadas por qualquer meio lícito e bastante à comprovação da manifestação da vontade do Integrador, incluindo, sem limitação, a resposta do Integrador por e-mail com seu "de acordo" ou por meio do aceite eletrônico, conforme venha a ser disponibilizado pela Condomob (a "Contratação").

3.1.2. O Integrador declara ser exclusivamente responsável por toda e qualquer informação fornecida à Condomob, inclusive e especialmente as informações dos usuários e/ou daqueles que o Integrador representar, conforme o caso, assumindo as responsabilidades civis e criminais pela eventual violação e/ou inadimplemento dessa obrigação.

3.1.3. O Integrador permanece como único e exclusivo responsável por todo e qualquer questionamento e/ou prejuízo que a Condomob eventualmente venha a suportar em razão da utilização das informações e/ou dados fornecidos pelo Integrador.

3.1.4. Como observado no item 1.3, o Módulo Social Básico (MSB) do Condomob coexiste com o CCA e não precisa ser adquirido à parte. Sem prejuízo, o Módulo Social Completo (MSC) do Condomob e/ou outros módulos poderão ser contratados diretamente pelo Condomínio ou Administradora de Condomínio, não pelo Integrador.

#### **4. COMPOSIÇÃO E MANUSEIO DO SISTEMA**

4.1. As Partes estabelecem a seguinte estrutura funcional para comercialização e implementação do CCA:

- a) Condomob: responsável pelo *programa (software)* de controle e registro de acesso remoto ou autônomo via CCA e sua integração com o sistema operacional do Fabricante;
- b) Fabricante: responsável pelos *equipamentos físicos (hardware)* que

funcionarão em conjunto com o CCA. Poderá ter mais de um Fabricante que comporá as opções de fornecedores de hardware de controle de acesso;

- c) Integrador: responsável pela *implantação, treinamento, funcionamento e manutenção dos equipamentos de controle de acesso* que serão instalados nos condomínios. O Integrador poderá, a seu exclusivo critério, ônus e responsabilidade, optar pela aquisição ou locação do hardware de controle de acesso do Fabricante, observado o quanto disposto neste contrato;
- d) Condomínio ou Administradora de Condomínio: é o utilizador final do CCA, que poderá comprar ou alugar o hardware de controle de acesso diretamente do Fabricante ou por meio do Integrador. A contratação do CCA, contudo, apenas poderá ocorrer por meio de um Integrador.

4.2. Para fins destes Termos de Uso e utilização do CCA, devem ser adotadas as seguintes nomenclaturas:

- a) **Operadores:** síndicos, administradores, porteiros locais ou remotos autorizados a acessar o painel administrativo do CCA;
- b) **Usuários:** moradores do condomínio (proprietários ou inquilinos) autorizados a acessar o aplicativo do CCA;
- c) **Visitantes:** pessoas que acessam o condomínio regular ou eventualmente para assuntos pessoais e que o farão através dos equipamentos físicos de segurança integrados ao CCA;
- d) **Colaboradores:** pessoas contratadas (funcionários ou terceiros) pelo condomínio que terão acesso pelos equipamentos de controle de acesso integrados ao CCA;
- e) **Prestadores de Serviços:** pessoas autônomas que acessam o condomínio regular ou eventualmente para assuntos profissionais e que o farão através dos equipamentos de controle de acesso integrados ao CCA.

4.3. A utilização do CCA poderá se dar das seguintes formas:

- a) **Autônomo:** autocontrole local, com ou sem a presença de um funcionário e sem o monitoramento a distância;
- b) **Remoto:** controle por monitoramento a distância feito por terceiro contratado pelo Condomínio ou Administradora.

4.4. No manuseio do CCA, o Integrador terá acesso às seguintes funcionalidades:

- a) Visualização dos dispositivos e interfaces.
- b) Configurar o servidor, o diagnóstico e sincronizar com os equipamentos, moradores, visitantes, veículos, funcionários e prestadores de serviço;
- c) Configurar os acessos para cada interface: moradores, visitantes, veículos, funcionários e prestadores de serviço;
- d) Testar a conexão entre o CCA e o equipamento principal;
- e) Configurar a distância do QRCode.

## 5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. **Prazo de vigência.** A licença de uso para Sua utilização do CCA entra em vigor na data da Contratação e vigorará por prazo indeterminado.

5.1.1. A efetiva validação da contratação e o consequente início na prestação do serviço contratado se dará após concluídas as seguintes etapas cumulativas:

- 1ª) ACEITE online destes Termos de Uso;
- 2ª) pelo pagamento do 1º (primeiro) boleto; e
- 3ª) caso acordado com o Depto. Comercial do Condomob, pelo efetiva aquisição de, no mínimo, 01 (um) equipamento básico para uso, pelo Integrador, no treinamento disponibilizado pela Condomob e testes de bancada. As características de referido equipamento poderão ser solicitadas ao time de Suporte Técnico da Condomob.

5.1.2. A mensalidade será corrigida com base na inflação do período e/ou variação de custos, a fim de restabelecer o equilíbrio financeiro das partes.

5.2. **Rescisão Imotivada.** Salvo quando

expressamente estabelecido de forma diversa nestes Termos de Uso ou em uma Proposta Comercial, qualquer das Partes poderá solicitar a rescisão destes Termos de Uso e o consequente encerramento da relação mediante envio de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.1. O encerramento antecipado da relação antes do término do prazo de 12 (doze) meses ou aquele estabelecido na proposta comercial (caso haja), poderá ensejar na aplicação de penalidades, salvo se:

- a) O Integrador enviar de notificação por EMAIL (NÃO SERÁ ACEITO CORRESPONDÊNCIA IMPRESSA) da solicitação da rescisão; e
- b) Seja quitada a totalidade dos valores vencidos até a data do encerramento da relação.

5.2.2. A rescisão destes Termos de Uso não exime o Integrador de suas obrigações, em especial as de caráter pecuniário, que permanecerão exigíveis até a sua efetiva quitação.

5.2.3. A eventual não utilização do sistema por parte do cliente, depois de tê-la usufruída por um período, não dispensa e não substitui o pedido formal de rescisão e pagamento de eventuais valores devidos pelo período decorrido.

5.3. **Interrupção do acesso.** Com o distrato formalizado após pagamento da mensalidade, até o último dia correspondendo ao período quitado, sendo a plataforma bloqueada por volta das 18hs (dezoito horas) do dia.

5.3.1. Não haverá o reembolso do pagamento de mensalidades ordinárias efetuadas após o pedido formal da rescisão deste contrato.

5.4. **Rescisão Motivada.** Os Termos de Uso poderão ser rescindidos imediatamente, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nos casos de (i) disparidade recorrente entre o Integrador e Condomob, evidente no descumprimento de qualquer das partes, das obrigações e condições descritas nas cláusulas deste instrumento; (ii) Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo

ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento, exceto no caso de cessão e/ou incorporação para/por empresas do grupo Superlógica; (iii) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes; (iv) No caso do não pagamento por parte do Integrador de seu saldo devedor, depois deste ser notificado e não manifestar interesse em resolver sua inadimplência; (v) No caso do não pagamento por parte do Integrador do 1º (primeiro) boleto, após ser notificado e não manifestar interesse em resolver a pendência; (vi) Inconsistência, imperícia e negligência na aplicação do CCA, de modo que o Integrador não corresponda aos esforços da Condomob em reverter a situação; (vii) Por reclamações, com evidências comprovadas e grau de impacto relevante, advindas do utilizador final do CCA, se tornarem frequentes e consolidarem o perfil desfavorável do Integrador; (viii) No caso de o Integrador, agir para desqualificar, difamar ou de qualquer modo atuar para fins de prejudicar a imagem, nome, marca, serviços, soluções e da Condomob, em especial perante Condomínios ou Administradoras de Condomínio, e/ou perante o Fabricante.

5.5. A rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, não prejudicará o direito de a Condomob haver quantias porventura devidas relativamente ao licenciamento do CCA anteriormente à data da rescisão, nem de haver indenização por eventuais prejuízos sofridos.

5.6. Em caso de rescisão destes Termos de Uso, independente de qual parte a solicitou ou do seu motivo, as Partes declaram estar ciente e de acordo que:

- a) Caberá exclusivamente ao Integrador o descarte, a remoção e/ou a devolução do hardware de controle de acesso e que não cabe à Condomob qualquer participação nesse assunto nem o ressarcimento dos valores dos equipamentos e dos custos com o operacional/logística.
- b) A Condomob tem a prerrogativa de prontamente indicar e direcionar para um novo Integrador o Condomínio ou Administradora de Condomínio, que é o utilizador final do CCA. Esse movimento será feito

pela Condomob, sem a necessidade da concordância ou do consentimento do prévio Integrador.

## **6. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

6.1. O Integrador é o único responsável pela implantação, treinamento, manutenção e o correto funcionamento do hardware de controle de acesso que serão instalados no Condomínio, portanto, cabe a ele requerer diretamente do Fabricante o devido suporte técnico destes equipamentos físicos.

6.2. A Condomob é responsável pelo suporte técnico, manutenção, estabilidade e atualização do CCA. São excluídas do escopo de responsabilidade da Condomob a configuração de navegadores particulares, a atualização de softwares de terceiros ou equipamentos e outros serviços tais como *access points*, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, roteadores etc.

6.3. A Condomob utiliza tecnologia que busca conferir ao CCA operabilidade no período que vigorar este instrumento contratual. Caso ocorra de o sistema ficar inoperante momentaneamente, o Integrador terá direito a um desconto proporcional na mensalidade para cada dia de inoperância, referindo-se aqui à mensalidade do período em que ocorreu a indisponibilidade.

6.3.1. Não serão consideradas indisponibilidades passivas do referido desconto:

- a) manutenções emergenciais entre as 23h (vinte e três horas) e 7h (sete horas), horário de Brasília e que não ultrapassem 2 (duas) horas;
- b) eventos de força maior (por exemplo, blecaute no fornecimento de energia elétrica);
- c) problemas relacionados a conectividade da internet, equipamentos, softwares e outras tecnologias que por sua falha impeçam o acesso ao sistema e que não sejam de responsabilidade da Condomob;
- d) quaisquer atos ou omissões do Integrador ou de terceiros que provoquem a indisponibilidade.

6.4. O Integrador tem a sua disposição o

manual técnico disponível na página da Condomob na Internet, que poderá ser utilizado para fins de orientação sobre o funcionamento e a utilização do CCA.

6.5. A Condomob disponibilizará o treinamento e assistência descritos abaixo que é aplicável e direcionado apenas e exclusivamente ao Integrador, não extensível aos Condomínios e/ou Administradoras de Condomínios por ele atendido:

6.6. Treinamento online. O Integrador declara estar ciente que o treinamento fornecido pela Condomob será realizado exclusivamente online e estará limitado ao processo de implementação de até 02 (dois) Condomínios, em dia e horário previamente agendados.

6.6.1. O treinamento também abrangerá os processos internos do relacionados ao CCA que devem ser conhecidos, compreendidos e aplicados.

6.6.2. Para a realização do treinamento, o Integrador, deverá, obrigatoriamente e a suas expensas, atender aos itens a seguir:

- a) Ter disponível uma internet estável, utilizar o Meet (Google) e o navegador Google Chrome;
- b) Usar um desktop ou notebook, não sendo possível a realização do treinamento por meio de smartphone, tablet ou outros dispositivos;
- c) Ter fone de ouvido ou caixas acústicas e microfone (interno ou externo) funcionando;
- d) Fazer com que participem do treinamento todas as pessoas chave, para evitar cobranças adicionais.

6.7. Suporte Técnico do CCA. Durante e após a conclusão do treinamento e da implantação, a Condomob prestará suporte técnico de segunda a sexta, em dias úteis, das 8h às 18h, no horário de Brasília/DF, por meio dos seguintes canais:

- link:  
<http://condomob.net/suporte>
- WhatsApp: **(11) 4003-2158**

6.7.1. O Suporte Técnico será prestado unicamente ao Integrador, sendo de responsabilidade deste a prestação do atendimento de primeiro nível aos Condomínios e/ou Administradoras de Condomínios

6.7.2. O suporte técnico ocorrerá

exclusivamente por meio dos canais acima, e os atendentes não estão autorizados a responder solicitações encaminhadas para seus contatos pessoais.

6.7.3. O Integrador estará sujeito a cobranças extras no atendimento de nosso Suporte Técnico para as seguintes situações:

- a) Atendimento estendido: consiste na realização de atendimento replicado, ou seja, atendimento solicitado para endereçar questões (i) discorridas no treinamento após o Integrador ter recebido treinamento completo, (ii) que estejam endereçadas no material disponibilizado pela Condomob; e/ou e (iii) já endereçadas em atendimentos anteriores (por exemplo por videoconferência).
- b) Responsabilidade de terceiros: diz respeito a solicitação de atendimento para suporte relativas a tratativas que não são de responsabilidade do Condomob, como, por exemplo, mas não se limitando a, conectividade à Internet, questões relacionadas ao funcionamento dos equipamentos (de responsabilidade dos Fabricantes), dentre outros.
- c) Treinamento/Implantação adicional: quando solicitado o acompanhamento extra da implantação do CCA ou se solicita o treinamento para novos colaboradores.

## **7. NOSSAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Nós assumimos a obrigação de manter o CCA disponível a Você, tomando todas as medidas razoáveis para mantê-lo estável, programando as interrupções planejadas para os períodos de menor tráfego de dados e uso.

7.1.1. Haverá, contudo, situações em que o CCA não estará disponível por fatores alheios à Nossa vontade ou controle (caso fortuito ou força maior como ações de governo, desastres naturais, conflitos civis, greves ou problemas laborais, falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet), casos em que Nós não poderemos ser responsabilizados.

7.1.2. Será considerada indisponibilidade do CCA, parcial ou total, quando uma ou

mais ferramentas ficarem indisponíveis e inacessíveis ao Integrador, enquanto a instabilidade é verificada quando há uma oscilação do sistema, sem que as funções fiquem indisponíveis.

7.1.3. Nós também nos comprometemos a oferecer atendimento e orientação relativa a eventuais dúvidas quanto ao uso do CCA, em horário comercial, no fuso horário de Brasília, pelos Canais de Comunicação, excetuados os casos previstos no item 6.7.3.

7.1.4. A Condomob pode, durante a vigência destes Termos de Uso, usar os meios disponíveis para verificar a veracidade de qualquer informação fornecida por Você, assim como consultar banco de dados mantido por terceiros, incluindo, mas não se limitando a, SPC e SERASA.

7.1.5. A Condomob poderá repassar aumentos ou criar taxas, sem aviso prévio, em decorrência de determinação de entidades direta ou indiretamente envolvidas na utilização do CCA, ou por qualquer autoridade pública competente.

7.1.6. A Condomob pode interromper o CCA sem aviso prévio quando isto for exigido por uma autoridade pública e/ou por entidades direta ou indiretamente envolvidas na disponibilização do CCA.

7.2. A Condomob garante o correto registro eletrônico do acesso em todos os pontos de captação desde que estes equipamentos estejam em perfeito funcionamento na comunicação com o CCA, sendo que a Condomob não poderá ser responsabilizada:

- a. pela falha no hardware de controle de acesso instalado no Condomínio;
- b. pela instalação incorreta do hardware de controle de acesso.

7.3. A Condomob não é responsável por eventuais promessas de melhorias ou de possíveis integrações com outros sistemas cogitados pelo Integrador sem a prévia e expressa aprovação da Condomob. Por conseguinte, a Condomob não poderá ser responsabilizada por quaisquer perdas e danos causados por tais promessas não autorizadas.

7.4. A Condomob não é e não atua como empresa de monitoramento e/ou de segurança, portanto, não é responsável

pela segurança do Condomínio e consequentemente pelo seu acesso a pé ou em veículos.

7.5. A Condomob é responsável exclusivamente pelo registro eletrônico do acesso de Usuários, Visitantes e Prestadores de Serviços a pé ou em veículos obtidos por meio do hardware de controle de acesso instalado.

## **8. SUAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Quando Você contrata e utiliza o CCA, Você se compromete a:

- a) utilizar o CCA nos estritos termos deste documento, respeitando a legislação vigente e o direito de terceiros;
- b) disponibilizar a base cadastral de moradores e/ou responsáveis legais; facilitando o trâmite de implantação;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários autorizados (os "Usuários Autorizados") por Você para acessar o CCA (como usuários internos do Integrador, ou clientes e parceiros do Integrador);
- d) tomar todas as medidas de segurança para que os Usuários Autorizados não violem nenhum direito de propriedade intelectual da Condomob, responsabilizando-se por quaisquer violações à propriedade intelectual da Condomob ou de qualquer terceiro praticado por si ou Seus funcionários e prepostos;
- e) comunicar a Condomob, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;
- f) permitir que, desde que informado com antecedência, a Condomob possa acessar (diretamente ou através de terceiros indicados) as Suas dependências para fiscalizar e auditar o uso do CCA e/ou as condições verificadas quando da realização das ações promocionais eventualmente contratadas por meio do CCA.
- g) ter e manter, por sua própria conta, dispor equipamentos para o uso do software em bom funcionamento e protegidos por antivírus confiável e sempre atualizado, além de acesso à

internet banda larga, conta de e-mail válido e frequentemente lido e atualizado em seus cadastros para que seja possível acessar o CCA e se comunicar com a Condomob;

- h) acessar o CCA via navegador recomendado pela Condomob e mantê-lo sempre atualizado na última versão do fabricante;
- i) comunicar-se oficialmente com a Condomob apenas por meio dos Canais de Comunicação da Condomob;
- j) pagar os valores referentes à licença na forma e prazos estipulados para o plano contratado;
- k) manter equipe capacitada para a operação do CCA e para a comunicação com a Condomob, inclusive para apta a fornecer toda a documentação e informações que relatem as circunstâncias em que eventuais problemas tenham ocorrido com o CCA;
- l) relatar de forma clara a ocorrência qualquer problema de natureza técnica e, caso necessário, prover relatórios, acesso ao CCA e informações necessárias para a Condomob possa oferecer suporte técnico;
- m) responder, de forma exclusiva, pelos serviços que prestar por meio e/ou mediante utilização do CCA, isentando a Condomob de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- n) realizar manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, promovendo a instalação e atualização periódica de softwares de segurança que identifiquem, combatam e inviabilizam a atuação de vírus nas operações eletrônicas realizadas, respondendo o Integrador, na forma da lei, por eventuais danos que venha a causar aos Usuários Autorizados e/ou à Condomob;
- o) não enviar e-mails indesejados em massa (SPAM);
- p) Responsabilizar-se legalmente e financeiramente pelo conteúdo e/ou erros nas informações fornecidas pelo Integrador a terceiros.
- q) Respeitar todos os procedimentos

operacionais, técnicos e comerciais definidos e acordados com a Condomob, que inclui o seu Código de Conduta disponível neste link: <https://condomob.net/codigo-de-conduto/>;

- r) Desempenhar suas funções com COMPROMETIMENTO, PRODUTIVIDADE e PROFISSIONALISMO, que abrange: 1- Presteza nas diversas facetas de atendimento; 2- Alta qualidade técnica no manuseio das informações; 3- Polidez, razoabilidade e bom senso no trato com todo e qualquer cliente.
- s) providenciar seu próprio contrato e meios de cobrança para com o utilizador final do CCA.

8.1.1. No procedimento de implantação, funcionamento e manutenção do hardware de controle de acesso, o Integrador se compromete a:

- a) Elaborar o projeto que identifica e relaciona todos os equipamentos de segurança, suas interligações, seus respectivos locais de instalação e todo o restante do material necessário para a execução dos serviços e o correto funcionamento do sistema;
- b) Instalar, configurar e utilizar o sistema contratado conforme suas finalidades e exigências técnicas e adquirir somente hardware de controle de acesso com tecnologia IP integrada ao CCA e homologados pela Condomob;
- c) Garantir que somente profissionais habilitados farão a instalação do hardware de controle de acesso e manusearão o CCA, cabendo ao Integrador a responsabilidade de selecionar e replicar o treinamento aos seus novos usuários/funcionários internos ou terceirizados;
- d) Supervisionar o serviço de energia elétrica e nobreak que será ligado aos equipamentos;
- e) Garantir o serviço de internet adequado, estável e funcional no local. Neste item, deverá garantir com o provedor de internet a necessidade e requisito de haver 01 porta externa via protocolo TCP



direcionada para o IP do equipamento principal na rede local;

- f) Zelar pelo funcionamento e preservação dos equipamentos que compõem todo o sistema, que inclui prover proteção contra a chuva, umidade e exposição aos raios solares, quando aplicável;

8.2. No procedimento de treinamento e operação assistida, o Integrador fica obrigado a atuar como 1º (primeiro) nível de suporte técnico no atendimento ao usuário final do CCA, que envolverá instruí-lo e atendê-lo nos seguintes assuntos:

- a) Utilizar antivírus confiável e sempre atualizado;
- g) Fazer o cadastramento de condomínios, unidades, moradores, usuários e demais procedimentos operacionais;
- h) Alimentar, atualizar, manusear, gerar relatórios e gerenciar os dados de registro de acesso ou informações do sistema para o pleno e correto usufruto dos moradores, ciente que não cabe ao Condomob a responsabilidade e o envolvimento nestas atribuições;
- i) Atentar que todos os operadores autorizados a manusear o CCA são responsáveis pelo inteiro processo de inclusão, alteração e exclusão de cadastros, pelo controle e liberação do acesso de pessoas e veículos, e pelo tratamento das solicitações advindas do hardware de controle de acesso instalados no condomínio;
- j) Que se responsabiliza legalmente e financeiramente pelo conteúdo e/ou erros nas informações fornecidas e dados digitados, inseridos e armazenados no CCA, independente de quem tenha sido autorizado ou usado para esses procedimentos;
- k) Informar prontamente ao Condomínio ou Administradora de Condomínios o não funcionamento do hardware de controle de acesso.

8.3. O Integrador é a única responsável pelo recebimento dos comunicados e por configurar seu sistema de AntiSpam de modo que não interfira no recebimento dos comunicados e materiais encaminhados pela Condomob ou quaisquer avisos

encaminhados por meio do CCA.

8.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula autoriza a Condomob, independentemente de qualquer aviso prévio, a bloquear ou suspender o uso do CCA por prazo indeterminado, sendo Você o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do CCA, bem como pelos danos que vier a causar a terceiros.

## **9. REMUNERAÇÃO**

9.1. Salvo acordo expresso em sentido contrário, o Integrador pagará, a título de contraprestação pelo licenciamento do Condomob, uma contraprestação mensal, conforme proposta comercial acordada, calculada por cada Condomínio que usufruirá do CCA e de acordo com a quantidade Unidades de cada respectivo Condomínio.

9.2. O Integrador poderá solicitar por formulário padrão a alteração (acréscimo ou decréscimo) do número de condomínios atendidos pelo CCA, com a consequente alteração da remuneração a ser paga à Condomob, nos termos dos parâmetros comerciais vigentes à época de tal requerimento. Tal alteração, contudo, não implicará na necessidade de confecção de um aditivo contratual ou algo semelhante, servindo o próprio formulário, uma vez devidamente aceito e aprovado pela Condomob, como instrumento bastante para fins de formalização de tal alteração.

9.3. As notas fiscais serão em versão eletrônica (NF-e) e disponibilizadas no painel administrativo do Software Condomob e por e-mail, e serão emitidas até o 5º (quinto) dia útil de cada novo período (mês) de competência.

9.4. O pagamento será realizado até o vencimento escolhido de cada mês vigente, por boleto bancário emitido pela Condomob entre os dias 27 e 29 do mês anterior a data do vencimento das cobranças. O Integrador obterá o boleto (1) por meio do painel administrativo do CCA e/ou (2) por meio do link de acesso (URL) do boleto enviado para o e-mail principal de contato informado pelo Integrador.

9.5. O valor da contraprestação será corrigido com base na inflação do período e/ou variação de custos, a fim de

restabelecer o equilíbrio financeiro das partes..

9.6. O eventual atraso no pagamento dos valores devidos à Condomob até a data do vencimento ensejará à aplicação de multa moratória de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia (1% ao mês) que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva quitação.

9.7. Não identificado o pagamento de qualquer valor devido à Condomob, o Integrador será informado sobre a inadimplência (por e-mails e "SMS", por exemplo) para que o mais breve possível normalize o pagamento. Caso a situação de inadimplência persista por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, a Condomob poderá bloquear o acesso ao Software Condomob licenciado.

9.8. A liberação do acesso ao Sistema Condomob licenciado ocorrerá em até 24h (vinte e quatro horas) após efetivo recebimento, pela Condomob, dos valores em atraso.

9.9. Quando a quantidade de condomínios ou de unidades, conforme o caso, cadastradas pelo Integrador, exceder o limite estabelecido nas características do plano contratado, automaticamente haverá a migração para o plano superior (*upgrade*) e a revisão do valor do boleto mensal seguinte à migração. A regressão (*downgrade*) do plano poderá ser requerida somente após 30 (trinta) dias da redução da quantidade de condomínios que se enquadre novamente no plano anterior ou inferior.

## **10. GARANTIAS LIMITADAS**

10.1. O estágio tecnológico não permite garantir que o CCA, não apresente erros, incorreções, vícios e defeitos, ou que a operação será ininterrupta.

10.2. Por ter sido o CCA desenvolvido para atender às mais diversas demandas das mais diversas licenciadas, a Condomob não garante que cada um dos Softwares da Condomob atenda a uma necessidade específica do Integrador, bem como não garante que o CCA em questão seja compatível com qualquer outro sistema. Dessa forma, a adesão a estes Termos de Uso não implica em qualquer dever, por parte da Condomob, em realizar qualquer customização, adaptação, atualização,

integração de sistemas e/ou qualquer outra forma de serviço que não aquelas expressamente pactuadas nos Termos de Uso.

10.3. Sem prejuízo do quanto estabelecido acima, a Condomob se compromete a disponibilizar vídeos explicativos e tutoriais, além do suporte técnico para auxílio em questões pontuais.

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. O CCA, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade da Condomob, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término. O presente instrumento não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretado como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

11.2. O Integrador não adquire, pelo presente instrumento, nenhum direito de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza sobre o CCA e seus componentes, assim não terá, em nenhuma hipótese, acesso ao seu código fonte.

11.3. O CCA, o logotipo, a marca, as insígnias, os símbolos, os manuais, a documentação técnica ou qualquer outro sinal distintivo e material correlato constituem direitos autorais, segredos comerciais de titularidade da Condomob.

11.4. Com exceção do sublicenciamento do software de propriedade da Condomob para fins de prestação dos serviços de controle de acesso a Condomínios e Administradoras de Condomínios, é terminantemente proibido ao Integrador ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir o código fonte, disponibilizar o acesso a terceiros via on-line, acesso remoto ou de outra forma qualquer, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros, oferecer

em garantia ou penhor, alienar ou transferir, total ou parcialmente a quaisquer terceiros, o CCA ou parte dele, que não seja a sua simples utilização.

11.5. Não será permitido ao Integrador acessar as áreas de programação do CCA, seu banco de dados ou qualquer outro conjunto de informações que faça parte da atividade do administrador do CCA, ou ainda realizar ou permitir que se realize qualquer tipo de engenharia reversa, tradução, descompilação, cópia, modificação, reprodução, locação, sublocação, sublicenciamento, publicação, divulgação, transmissão, empréstimo, distribuição ou, de qualquer outra forma, a disposição de ferramentas de consulta do CCA e de suas funcionalidades para terceiros sem a prévia e expressa autorização da Condomob, ficando, quem o fizer sujeito às penas previstas na legislação brasileira, sem prejuízo da suspensão imediata de acesso ao CCA e encerramento da relação, além da obrigação de reparar os danos que causar.

**11.6. NADA NESTE CONTRATO DEVERÁ SER INTERPRETADO COMO CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU AUTORIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE QUAISQUER DIREITOS SOBRE OU VINCULADOS AOS INTERESSES, MARCAS, NOMES, DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE INFORMÁTICA, PATENTES OU SOBRE SONS E IMAGENS DE TITULARIDADE DA PARTE CONTRÁRIA, OU AINDA, DE TERCEIROS DE QUALQUER FORMA VINCULADOS ÀS PARTES, RESSALVADOS OS TERMOS E AUTORIZAÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO.**

11.7. Conteúdo da Condomob. O CCA, suas estruturas e todas as funcionalidades nelas contidas, toda a informação, dados, textos, imagens e gráficos e todos os componentes empregados no CCA (o "Conteúdo da Condomob") são protegidos por direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual. Você reconhece que a Condomob detém todos os direitos, títulos e interesses relativos ao Conteúdo da Condomob e que Você não vai, através do uso do Website, adquirir quaisquer direitos próprios nele.

11.8. Conteúdo do Integrador. Você permanece como único titular ou proprietário com relação aos dados, textos, imagens e outras informações que Você inserir no CCA (o "Conteúdo da Administradora").

## **12. RESPONSABILIDADES**

12.1. A Condomob é mera licenciadora do CCA ao Integrador, sendo responsável apenas por desenvolver e disponibilizar o CCA.

12.2. O Integrador é o único, exclusivo e integral responsável perante a Condomob em razão das informações relacionadas às cobranças realizadas aos seus clientes e quaisquer terceiros a seu critério, conforme aplicável, devendo responder nas formas da lei sobre qualquer erro e/ou cobrança indevida eventualmente realizada por intermédio do CCA em razão das informações fornecidas.

12.3. O Integrador é o único responsável em caso do eventual ajuizamento de demandas por terceiros relativamente a:

- a) Cobrança indevida, em duplicidade ou com erro;
- b) Inadequação, defeitos ou vícios de produtos e serviços;
- c) Publicidade enganosa ou abusiva;
- d) Práticas coercitivas, desleais ou abusivas contra consumidores.
- e) Prática de crimes de lavagem de dinheiro ou corrupção.

12.4. A Condomob não poderá ser responsabilizada por atos de omissão, ou, ainda, pelas providências não tomadas tempestivamente por instituições e/ou demais empresas que detenham a responsabilidade de executá-las.

12.5. O Integrador assume integral e exclusiva responsabilidade perante a Condomob e a terceiros decorrente de:

- a) violação das cláusulas deste Termos de Uso;
- b) falsificação ou inexatidão de informações solicitadas;
- c) uso dos serviços para a prática de atos ilegais, abusivos ou não moralmente aceitos;
- d) informações e imagens que inserir na plataforma.

12.6. Se qualquer ação, reclamação, inquérito policial, investigação ou outro processo judicial ou administrativo (seja de

natureza fiscal, civil, trabalhista ou qualquer outra), inclusive aquelas elencadas na cláusula acima, envolver a Condomob, em relação ao CCA ou à qualquer fato ou ato de responsabilidade do Integrador e/ou Administradora, nos termos da legislação vigente e/ou conforme disposto no presente Termos de Uso, o Integrador e/ou a Administradora deverá tomar todas as medidas possíveis para excluir a Condomob de tal ação, reclamação, inquérito, investigação ou processo, servindo o disposto neste item, inclusive, para aplicação do disposto no art. 125, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, o que desde já fica autorizado.

12.6.1. Caso a Condomob incorra em qualquer despesa, custo, responsabilidade, perda ou dano com relação a referidas ações, reclamações, inquéritos, investigações ou processos, ou receba ordem de bloqueio judicial referente a dívidas do Integrador, o mesmo deverá ressarcir e/ou reembolsar (mediante apresentação dos comprovantes de pagamento, comprovante do prejuízo sofrido) o montante total despendido e/ou suportado pela Condomob, inclusive os custos processuais e honorários advocatícios da Condomob, independentemente de efetiva condenação.

12.6.2. O pagamento das referidas indenizações e/ou reembolso de despesas ocorrerá no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias calendários, contados do recebimento da notificação para tanto, sob pena de imposição de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata die e correção monetária pelo índice IGPM e/ou qualquer outro que legalmente o substitua.

12.6.3. Nós não podemos ser responsabilizados por quaisquer danos e prejuízos causados por terceiros que venham a ter acesso ao CCA a partir do acesso ou ao Seu perfil. Também não será responsabilizada a Condomob em virtude de acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, dos arquivos de propriedade do contratante, quando decorrentes de acesso por terceiros não autorizados em ambiente físico ou virtual externo à Condomob.

12.6.4. Em nenhuma hipótese a

Condomob será responsável por quaisquer danos indiretos, de qualquer natureza, que possam, direta ou indiretamente, ser atribuíveis ao (mau) uso, ou à incapacidade de uso da Plataforma.

12.6.5. Você é responsável por todas as obrigações perante terceiros decorrentes da Sua utilização do CCA, incluindo obrigações contratuais, regulatórias, tributárias e previdenciárias. Você concorda em Nos indenizar por quaisquer custos, despesas ou passivos em que Nós venhamos a incorrer, e quaisquer reivindicações ou ações judiciais que venham a ser propostas contra a Condomob em consequência do Seu uso do CCA ou qualquer conteúdo.

### **13. ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, parceiros e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela eventualmente contratados. Ainda, obrigam-se, desde já, a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de suas atividades: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral destes Termos de Uso, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados pela

Parte prejudicada.

#### **14. CONFIDENCIALIDADE**

14.1. As Partes por si, seus prepostos, funcionários, sócios e parceiros obrigam-se a manter em sigilo e não divulgar a qualquer terceiro, ou utilizar todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a ela revelada pela outra Parte, exceto se expressamente autorizado, e concordam em tomar todas as medidas razoáveis à manutenção da confidencialidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra Parte, que estejam em seu poder ou controle, sendo que referidas medidas em nenhum momento serão inferiores às medidas tomadas na manutenção da confidencialidade de informações de sua propriedade e de mesma importância.

14.2. Qualquer uma das Partes poderá revelar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra Parte: (i) quando a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada; ou (ii) em caráter confidencial, para seus consultores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente Contrato.

#### **15. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O Integrador declara estar ciente e concorda que a Condomob poderá ter acesso a informações que identifiquem ou possibilitem identificar pessoas naturais (dados pessoais) em razão dos serviços ora prestados em favor do Integrador. Os dados pessoais poderão, conforme o caso, ser fornecidos diretamente pelo Integrador, e/ou coletados e tratados pela Condomob a pedido e conforme orientações do Integrador e poderão dizer respeito aos Usuários Autorizados.

15.2. O Integrador declara estar ciente que o controlador dos dados pessoais, nos termos da lei, e, portanto, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais e a propriedade dos dados cadastrais das unidades e dos dados armazenados e advindos do sistema de controle de acesso será o Condomínio ou

Administradora de Condomínios, conforme o caso.

15.2.1. Dessa forma, Integrador e Condomob atuarão como operadores, devendo limitar suas atividades de tratamento aos limites do cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais.

15.3. Sem prejuízo, o Integrador se obriga a exigir de seu cliente Condomínio ou Administradora de Condomínio, conforme o caso, a obtenção de todas as autorizações, licenças, permissões, concessões, consentimentos, direitos ou garantias que se façam legalmente necessárias ("Autorizações de Tratamento") para a finalidade de autorizar o tratamento dos dados pessoais por ele coletados em razão da exploração do CCA e conforme suas orientações, obrigando-se, ainda a obter declaração que referidos dados pessoais foram obtidos de forma lícita, em estrito cumprimento com todas as leis aplicáveis.

15.4. A Condomob se compromete a obter as respectivas Autorizações de Tratamento necessárias ao tratamento dos Dados Pessoais sempre que tal obtenção seja, conforme contratualmente ajustado, de responsabilidade da Condomob, observadas as orientações do Integrador, bem como os limites estabelecidos na legislação aplicável. A Condomob se compromete a tratar ou exigir o tratamento dos dados pessoais dentro dos estritos limites das respectivas Autorizações de Tratamento obtidas pela Condomob.

15.5. Os dados pessoais poderão, ainda, ser tratados pela Condomob para as seguintes finalidades ("Usos autorizados"): (a) possibilitar a prestação dos serviços através do CCA; (b) melhorar os produtos, serviços e algoritmos da Condomob; (d) criação de novos serviços, produtos e funcionalidades; (e) análise comportamental/ transacional inclusive para identificação e prevenção de situações de fraude ou suspeita de fraude, ameaças de segurança, violação de direitos de terceiros ou outros ilícitos praticados por usuários, e/ou por autoridades competentes; (f) incluir os dados dentre seus ativos para todos e quaisquer fins comerciais, inclusive para fins de reestruturação societária, como fusão, cisão ou incorporação ou qualquer outra forma de alienação de ativos; (g) ser

compartilhados com os nossos parceiros e fornecedores responsáveis pela viabilização da disponibilização dos serviços; e (h) ser compartilhados entre as empresas do mesmo grupo econômico da Condomob para os Usos Autorizados.

15.6. A Condomob não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas, danos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes em razão (i) de eventual falha, seja por ação ou omissão na obtenção das Autorizações de Tratamento necessárias ao tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pelo Integrador, devendo esta ser mantida totalmente indene caso qualquer ação, reclamação, investigação ou qualquer outro processo ou procedimento (seja de natureza administrativa, fiscal, civil, regulatória, trabalhista ou qualquer outro) seja contra si instituído em razão do eventual descumprimento, pelo Integrador, do quanto disposto nas cláusulas acima.

15.7. O Integrador declara que leu e está de acordo e que exigirá de seus clientes a leitura e adesão aos termos da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Condomob, disponível em <http://condomob.net/protecao-de-dados-pessoais/> ("PPPD"), onde está disponível:

- a) o canal de contato que pode ser usado para o envio de dúvidas ou solicitações e
- b) a explicação sobre a sistemática no controle dos dados pessoais, como: quem são os titulares, qual a composição, qual a finalidade, como são armazenados e outros detalhes relevantes.

15.8. O Integrador é exclusivo responsável pelas atividades de tratamento que realizar sobre os dados pessoais por meio do CCA. Dessa forma, o Integrador deve ter sua própria política de privacidade e proteção de dados pessoais para: orientar, prevenir e aplicar a legislação de proteção de dados pessoais no expediente de trabalho de seus usuários/funcionários internos ou terceirizados, que por força de suas atribuições, terão acesso e manusearão os dados armazenados nesta plataforma.

15.8.1. Sem prejuízo do quanto estabelecido nestes Termos de Uso, o Integrador declara estar ciente que possui responsabilidade no processo de uso das

soluções pelos utilizadores finais, deve ter sua própria política de privacidade e proteção de dados pessoais para:

- a) orientar, prevenir e aplicar a LGPD no expediente de trabalho de seus usuários/funcionários internos ou terceirizados, que por força de suas atribuições, terão acesso e manusearão os dados armazenados nesta plataforma;
- b) responder às indagações da LGPD advindas do utilizador final do CCA;
- c) tratar diretamente com o utilizador final do CCA de qualquer questionamento ou ação, ciente que a Condomob não arbitra e não se envolve em eventuais disputas entre o Integrador e o utilizador final do CCA nos assuntos dessa natureza.

15.8.2. O Integrador deverá atuar como o 1º (primeiro) nível de contato que o utilizador final do CCA utilizará para apresentar solicitações, questionamentos e dúvidas pertinentes à LGPD. Portanto, será o Integrador que responderá ao contato do utilizador final do CCA e não a Condomob.

15.8.3. Sempre que necessário, o Integrador poderá prontamente consultar a Condomob para obter esclarecimentos adicionais que contribuirão para o cumprimento do quanto previsto neste capítulo.

15.8.4. Caso o utilizador final do CCA solicite ou determine a exclusão de dados e/ou cadastros inteiros, isto deverá ser feito por escrito e encaminhado ao INTEGRADOR, este apresentará tal solicitação imediatamente à CONDOMOB para as devidas considerações e providências.

15.8.5. O Integrador declara estar ciente que a legislação de proteção de dados determina que os dados pessoais podem ter de ficar armazenados até que a finalidade do tratamento seja alcançada, isto é, pelo tempo que vigorar este instrumento contratual. Portanto, quando for requerido ao Condomob que seja efetuada a EXCLUSÃO de um ou mais Condomínios da base do Integrador, estão todos cientes que os dados armazenados serão excluídos definitivamente e não poderão ser mais requeridos ou acessados pelo Integrador após 90 dias a contar da solicitação.

15.9. Em caso de eventual encerramento da relação entre Condomob e Integrador, os dados armazenados na base da Condomob ficarão disponível por até 90 (noventa) dias a contar da data do efetivo distrato. Depois deste prazo, o cadastro será excluído da plataforma Condomob e não poderá ser mais requerido ou acessado pelo Integrador.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Canais de Comunicação. O atendimento ao Integrador será realizado exclusivamente pelo link e nº de WhatsApp indicados no item 6.7.

16.2. O Integrador não poderá prestar serviços conflitantes com os prestados pela Condomob sem sua autorização prévia e expressa.

16.3. O Integrador autoriza a Condomob a utilizar o nome e marca do Integrador em suas peças publicitárias, ou em outros materiais para divulgação dos seus serviços, enquanto vigorar o presente contrato, sem que seja devido qualquer remuneração por esta autorização.

16.4. A Condomob reserva-se o direito de comunicar as atividades de treinamento, as campanhas publicitárias, e todos os demais eventos, por ela patrocinados, via correio eletrônico, com o que concorda o Integrador.

16.5. A Condomob visando desenvolver melhorias no serviço poderá, com o fim específico de estudar, analisar dados, elaborar estatística e, sempre sem identificação pessoal ou comercial, utilizar as informações da Plataforma, com o que expressamente concorda e autoriza o Integrador.

16.6. A Condomob se responsabiliza apenas pelas informações que forem prestadas por seus canais oficiais. Dessa forma, a Condomob não se responsabiliza por qualquer informação equivocada sobre os serviços prestados pela Condomob divulgada pelos condomínios e/ou administradoras de condomínios, de forma que eventuais dúvidas acerca do uso do CCA deverão ser endereçadas à Condomob conforme disposto no Item 14.1, para os devidos esclarecimentos.

16.7. Links para outros Websites e/ou Aplicativos. O conteúdo de quaisquer websites de terceiros que Você acessar a

partir do CCA está totalmente fora do Nosso controle sendo que o acesso e a permanência em tais sites se darão por Sua conta e risco. A inclusão destes links na Plataforma não implica em Nosso endosso ou anuência a quaisquer produtos, serviços, conteúdo, informação ou materiais oferecidos por, ou acessível a Você nos websites de terceiros. Não representamos ou garantimos quaisquer websites de terceiros que Você venha a acessar a partir de Nossa Plataforma.

a. Todos os direitos autorais e marcas comerciais acessíveis através de eventuais links são de propriedade dos respectivos donos dos websites ou dos seus licenciadores.

b. Os websites de terceiros poderão ter termos de uso e política de privacidade próprios.

c. A responsabilidade da Condomob por quaisquer eventuais prejuízos ou danos, de qualquer natureza, comprovadamente resultantes da concessão da licença e prestação dos serviços, de acordo com este contrato, não excederá o preço da Adesão estabelecido nas informações comerciais negociadas e detalhadas na Proposta Comercial.

16.8. A Condomob não estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento financeiro que venha ser solicitado pelo Integrador, posto ser de conhecimento das partes que os valores pagos se referem aos serviços realizados pela Condomob para manter o sistema operante, estável e atualizado desde o ato da efetiva contratação.

## **17. LEI APLICÁVEL E DO FORO**

17.1. Este Termos de Uso serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro que venha a existir